



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.590, DE 09 DE JUNHO DE 2021.

**DECRETA OS DIAS DE PONTO FACULTATIVO
E DIVULGA OS DIAS DE FERIADOS NACIO-
NAIS E MUNICIPAIS NO SEGUNDO SEMES-
TRE DO ANO DE 2021.**

O Prefeito do Município de Taiobeiras, no uso de suas atribuições legais definidas pelo Art. 81, inciso XIV e do Art. 118, ambos, da Lei Orgânica de Taiobeiras,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica decretado os seguintes dias de ponto facultativo e divulgado os dias de feriados nacionais e municipais nas repartições públicas municipais, sem prejuízo dos serviços essenciais, para o segundo semestre de 2021:

- I. 24 de junho, São João Batista (feriado municipal);
- II. 07 de setembro, Independência do Brasil (feriado nacional);
- III. 11 de outubro (ponto facultativo);
- IV. 12 de outubro, Nossa Senhora Aparecida (feriado nacional);
- V. 28 de outubro, Dia do Servidor Público a ser comemorado no dia 29 de outubro (ponto facultativo);
- VI. 1º de novembro (ponto facultativo);
- VII. 2 de novembro, Finados (feriado nacional);
- VIII. 15 de novembro, Proclamação da República (feriado nacional);
- IX. 12 de dezembro, Emancipação Política de Taiobeiras (feriado municipal);
- X. 24 de dezembro, véspera de natal (ponto facultativo);
- XI. 25 de dezembro, Natal (feriado nacional);
- XII. 31 de dezembro, véspera do ano novo (ponto facultativo).

Art. 2º. Caberá aos Secretários Municipais a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 3º. Os servidores eventualmente convocados para trabalhar nas referidas datas compensarão o dia trabalhado em data oportuna, ficando desautorizado o pagamento de horas-extras, exceto para os casos que excederem as horas normais de trabalho.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Taiobeiras (MG), em 09 de junho de 2021.

DENERVAL GERMANO DA CRUZ
Prefeito do Município de Taiobeiras